



Prefeitura Municipal de Divino de São Lourenço

*Praça 10 de Agosto n. 10 Centro, CEP: 29-590-000
CNPJ: 27.174.127/ 0001-83- Divino de São Lourenço - ES
Tel.(28)-3551-1166-Fax-3551-1177*

LEI COMPLEMENTAR Nº 075/2025

EMENTA: *DISPÕE SOBRE A SUPRESSÃO DA NECESSIDADE DE FORMAÇÃO EM ÁREA ESPECÍFICA DISPOSTA NO ARTIGO 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.057/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Prefeito Municipal de Divino de São Lourenço, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Suprime a necessidade de formação em área específica disposta na redação do artigo 2º da Lei Municipal de nº 1.507 de 18 de abril de 2024, passando a vigorar da seguinte forma:

Art. 2º. *A Função Gratificada só poderá ser exercida por servidor do quadro efetivo ou contratado em designação temporária da Prefeitura Municipal de Divino de São Lourenço e que tenha nível escolar superior.*

Artigo 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Divino de São Lourenço-ES, em 07 de março de 2025.

Luciano Faria Queiroz
Prefeito Municipal

Publicado no saguão da Prefeitura Municipal no sétimo dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco (07/03/2025)

André Chambella Silva Lopes
Procurador Geral do Município